

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18050001/26**

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, ESTRUTURAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES PROMOVIDOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIBARA/CE.

1.1 Mapa contendo o item, descrição, unidade de medida, valores e quantidades a serem licitadas.

LOTE I					
Seq	Item/Descrição do Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
1	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS DE MÉDIO PORTE - serviço de sonorização de médio porte para eventos em local aberto, com equipamentos suficiente para a projeção de som no ambiente de forma cristalina, ininterrupta e sem microfonia.	6,0	Serviço	R\$ 3.583,33	R\$ 21.499,98
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE - contratação para prestação de serviço de propaganda volante veiculada em carro. valor/hora para divulgações de matérias e eventos de interesses da equipe técnica de referência do cras inserida dentro do bloco de proteção social básica-bloco/psb,junto a Secretaria Do Trabalho e Assistência Social-Setas.	350,0	Hora	R\$ 136,67	R\$ 47.834,50
3	PALCO PEQUENO PORTE - palco pequeno porte - locação de palco em estrutura de alumínio, coberto, medindo 7m de frente por 5m de fundo de área coberta de boca, com 2m de altura do chão ao piso e pé direito com	2,0	Unidade	R\$ 3.516,67	R\$ 7.033,34





	6m, estrutura para pa line em alumínio q30 de 2m de largura por 8m de altura, com áreas de backstage nas duas laterais medindo 5mx5m coberta em lona nigh&day branca, piso em estrutura metálica medindo 7m de frente por 5m de fundos, revestido em compensado de 15mm acarpetado, na cor grafite, duas escada, com fechamento completo em torno do palco em painel de 3x2 estrutura em metalom, revestido em madeira.				
6	ILUMINAÇÃO COLORIDA DE PEQUENO PORTE - locação de sistema de iluminação de pequeno porte de acordo com as dimensões do palco de pequeno porte sendo:24 Refletores PAR 64 s/ Gelatina, 10 Set Light, 14 muving Light. 4 Mini Brutts, 2 ventiladores, duas maquinas de Fumaça Mesa Comando, 4 Módulos Potência. Cabos e Conectores.	4,0	Serviço	R\$ 2.908,33	R\$ 11.633,32
7	ILUMINAÇÃO BRANCA DE PEQUENO PORTE - Locação de sistema de iluminação branca pequeno porte - 24 refletores PAR 64 s/ Gelatina. 10 Set Light, mesa de comando. 2 módulos potência, cabos e conectores	4,0	Serviço	R\$ 2.008,33	R\$ 8.033,32
8	TENDAS 4X4 METROS - as tendas deverão ser montadas de acordo com o tamanho solicitado. aterradas e adequado ao evento proposto. estrutura de cobertura em modelo chapéu de bruxa ou piramidal, construída em lona pvc anti-chamas com proteção uv na cor branca. estrutura metálica de 1.1/2-p/18, pé direito mínimo 3.00m. montagem,desmontagem e transporte por conta do contratado. deverá estar em perfeitas condições, limpas, isenta de poeira, graxas e outros resíduos e sem rasgos ou remendos. deve ainda atender à legislação vigente de segurança. devidamente aterrada.	8,0	Unidade	R\$ 808,33	R\$ 6.466,64
9	GRADES DE PROTEÇÃO DE ILOSOLAMENTO - GRADES DE PROTEÇÃO E	25,0	Unidade	R\$ 133,33	R\$ 3.333,25





	ISOLAMENTO MATERIAL: Grades móveis, feitas de perfis Tubulares de Aço Galvanizado, Aço Carbono ou Duralumínio, de bitola mínima de 1.1/4 com parede de 1/8, dentro nas normas ABNT. A CONTRATADA poderá exercer a opção de escolha do material a ser utilizado respeitando que, quando escolhido para determinado evento, todas as unidades locadas sigam o mesmo padrão da escolha. MEDIDAS: 2,00 x 1,20 m (comprimento x altura).				
10	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TRELIÇA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 - Locação de Estrutura Trelíça em Alumínio Box Truss Q30, com cubos e sapatas, talhas, sleeve block, e demais equipamentos para utilização em montagem de pórticos, fixação de sistema de sonorização, back drop, para montagem de estruturas iluminação, portarias, grades, banners, totens, etc. De acordo com o Rider do evento ou com determinação do CONTRATANTE. Incluso a instalação no local do evento, manutenção e retirada do produto após o evento.	150,0	Metro	R\$ 135,00	R\$ 20.250,00
23	LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE - locação de sonorização pequeno porte - especificação: sonorização de pequeno porte- locação de sistema de som com: 01 sistema de p.a com 04 caixas de linearray ativo ou passivo cobertura de 120 graus horizontal com 02 caixas de sub woofer. 01 console digital, 32 entradas e 16 saídas. 01 multicabo analógico 54 vias. 01 sistema de monitoração com 06 monitores ativos ou passivos. 16 pedestais articuláveis. 40 cabos xlr de tamanhos variados. 10 cabos p10 de tamanhos variados. 12 régua de a.c com 5 tomadas cada, para ligação a 110v ou 220v. 01 kit de	25,0	Serviço	R\$ 1.760,00	R\$ 44.000,00





	microfonação para bateria com 7 peças, 06 microfones dinâmicos, 02 microfones sem fio uhf, 06 direct boxes, 01 bateria com bumbo surdo 2 tons (ferragens não inclusas), 01 sistema de contra baixo com caixas 4x10" , 1x15" , ou 8x10". 01 mainpower trifásico 110/220v				
24	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLADO DE PEQUENO PORTE - locação de tablado de pequeno porte , medindo 4m de frente por 3 m de fundos, com 50cm de altura, em estrutura de ferro galvanizado, carpetado com duas escadas.	10,0	Serviço	R\$ 226,67	R\$ 2.266,70
Valor total estimado do lote: R\$ 172.351,05					

LOTE II

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
4	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO CULTURAL MUSICAL LOCAL -FORRÓ PÉ DE SERRA - Contratação de Grupo musical de renome local (FORRÓ PÉ DE SERRA), composto de sanfona, triângulo e zabumba. incluindo alimentação, transporte e hospedagem por conta da contratada, destinada apresentação de no mínimo 03h00m nas festividades desenvolvidas de acordo com as datas e cronogramas da Secretaria.	26,0	Serviço	R\$ 2.300,00	R\$ 59.800,00
Valor total estimado do lote: R\$ 59.800,00					

LOTE III

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
5	SERVIÇO DE RECREAÇÃO COM PROFISSIONAL PARA ANIMAÇÃO DE EVENTOS - serviço de recreação com	4,0	Unidade	R\$ 16.500,00	R\$ 66.000,00





	profissional de animação em atendimentos aos diversos eventos socioeducativos das famílias, crianças e adolescentes das unidades socioassistenciais conduzidos pela equipe técnica de referência do cras, dentro do bloco de proteção social básica, junto a setas. o serviço de recreação deverá ser composto com no mínimo três apresentações por eventos, com no mínimo 5 (cinco) profissionais caracterizados similares (a turma do mickey, turma do toy story, turma da frozen, turma do chaves, turma da galinha pintadinha, show cover princesas (cinderela + fada madrinha/ bela + fera/ ariel + sebastião /jasmine + aladin + gênio/ branca de neve + rapunzel) e outros personagens com no mínimo de duas horas a 3 horas de duração por eventos. será de inteira responsabilidade da empresa contratada, disponibilizar de todo o material que será utilizado, assim como despesas com deslocamento e hospedagens será por parte da contratada, disposição para atuar de acordo com os cronogramas e datas conforme a demanda da secretaria.				
14	SERVIÇO DE ESCULTURA EM BALÕES OFICINA DE BALÕES - serviço de escultura em balões oficina de balões para crianças com material incluso com monitores especializados para confecção de bichinhos e atender no mínimo 300 (trezentas) crianças, tendo duração entre 2 horas e 4 horas.	6,0	Serviço	R\$ 810,00	R\$ 4.860,00
20	SERVIÇO DE PINTURA FACIAL INFANTIL - serviço de recreação pintura facial infantil para no mínimo 100 (cem) crianças com desenhos diversos, materiais inclusos com tinta atóxica a base de água para pele e monitores por conta do contratado com duração de até entre 2 horas e 4 horas.	8,0	Serviço	R\$ 810,00	R\$ 6.480,00





25	SERVIÇO DE ALUGUEL DE FANTASIAS DIVERSAS - serviço aluguel de fantasias diversas (adultas e infantis), similares : (cinderela +fada madrinha/ bela + fera/ ariel + sebastião /jasmine + aladin + gênio/ branca de neve + rapunzel) homem aranha frozen (elsa, ana e olaf) , fantasias com tema natal (papai noel e mamãe noel, entre outras incluindo os serviços de ajustes necessários conforme a temática do evento , de acordo com os cronogramas e datas conforme a demanda da secretaria.o serviço será composto com trinta fantasias, com prazo para devolução de 5(cinco) dias após a data da entrega.	4,0	Serviço	R\$ 4.733,33	R\$ 18.933,32
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARCO DE BALÕES - prestação de serviços em arco de balões. com 6.000 balões tamanho 09, cores verde, azul, laranja, amarelo, roxo, marrom, vermelho, preto, branco e rosa	2,0	Serviço	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00
Valor total estimado do lote: R\$ 103.873,32					

LOTE IV

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
11	TOBOGÃ INFLÁVEL - Locação de briqueado Tobogã inflável:(descrição),3.50 larguras,5.00 comprimentos, 5.00 alturas, Motor de 1.0 cv.110 volts. Confecção: lona kp1000 personalizado, Minions, Capacidade: 4 crianças, suporta até:150 kg;Peso do produto: 80 kg	15,0	Unidade	R\$ 900,00	R\$ 13.500,00
12	CASTELO INFLÁVEL - Locação de castelo infável: (descrição), 3.50 larguras, 5.00 comprimentos, 5.00 alturas, Motor de 1.0cv. 110 volts,Confecção: lona kp1000 formato de Castelo com lápis na frente vermelho e azul,Capacidade: 4	15,0	Unidade	R\$ 810,00	R\$ 12.150,00





	crianças, Suporta até 150 kg, Peso do produto: 80 kg				
13	PISCINA DE BOLINHA - Locação de piscina de bolinha, 2.00 larguras, 2.00 comprimentos, 1.70 altura, Confeção: piscina de bolinha temática de cachorrinho, amarelo e preto, inflável, lona kp1000 com 800 bolinhas, Capacidade: 4 crianças, Suporta até 120 kg, Peso do produto: 30 kg	7,0	Unidade	R\$ 1.183,33	R\$ 8.283,31
15	CAMA ELÁSTICA REDONDA - locação de cama elástica redonda, com especificações e dimensões mínimas: Com diâmetro mínimo de 4,0 m e lona de salto colorida, provida de rede de proteção em malha de polipropileno colorida com no mínimo 04 cores, 2,5 mm de espessura e 1,20 m de altura. As hastes laterais deverão ser constituídas de tubos de aço zincados ou galvanizados, com diâmetro mínimo de 30 mm e 1,20 mm de espessura, além de ser compatível ao tamanho da cama e a altura da rede de proteção. As hastes deverão ser revestidas de tubetes em espuma colorida (mínima 04 cores). Deverão possuir colcha de proteção sobre as molas, em espuma e lona vinílica colorida e escada de acesso, acompanhado de sistema de ancoragem para maior segurança.	15,0	Unidade	R\$ 533,33	R\$ 7.999,95
16	CAMA ELÁSTICA KIDS - Locação de Cama elástica Kids: diâmetro 2.44 m Comprimento da cama elástica: 2.44 m Largura: 2.44 m, confecção: rede de proteção com zíper e fivela, capa de proteção acolchoada, colorida verde, vermelho, amarelo e verde. Lona de salto re rede de PP, suporta até 140 kg	15,0	Unidade	R\$ 410,00	R\$ 6.150,00
19	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE JOGO DE ARCADA DE BASQUETE PARA 2 JOGADORES - Locação de máquina de basquete com acompanhando um manitor, cesta que se move durante o jogo e placar eletrônico, Seu jogo contém 4 níveis, que o jogador irá avançando	10,0	Serviço	R\$ 630,00	R\$ 6.300,00





	conforme atinge as pontuações necessárias. Acompanha 2 bolas de basquete de tamanho infantil. Dimensões: ALTURA: 2,23m , LARGURA: 0,89 m, COMPRIMENTO: 2,30 m				
Valor total estimado do lote: R\$ 54.383,26					

LOTE V

Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
17	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA COM MATERIAL INCLUSO E RESPONSÁVEL DISPONÍVEL - locação de carro de pipoca com material incluso e responsável disponível no local sendo um para fazer as pipocas e outro para servir, garantindo a execução do serviço por no mínimo entre 2 horas e 4 horas de evento. sendo que o serviço ocorre com preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. capacidade para servir 1.500 sacos de pipoca.	6,0	Serviço	R\$ 2.601,67	R\$ 15.610,02
18	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL INCLUSO E	6,0	Serviço	R\$ 3.216,67	R\$ 19.300,02





	RESPONSÁVEL - locação de carro de algodão doce com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por 2 horas e no mínimo 04 horas de evento, algodão doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir) com todo o material necessário. algodão doce produzido com açúcar cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm .com capacidade de servir até 1.500 unidades.				
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ - prestação de serviços na locação de carrinho de picolé, com material incluso (para 1500 picolés prontos) responsável disponível no dia do evento para execução do serviço,duração entre 2 horas e 4 horas.	4,0	Serviço	R\$ 2.633,33	R\$ 10.533,32
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRO DE SORVETE DE IOGURTE(CREMOSINHO) - prestação de serviços na locação de carro de sorvete de iogurte(cremosinho),com material incluso (sorvete de iogurte pronto diversos sabores, para 1.500 saquinho de 90g) e responsável disponível no local para a execução do serviço no dia do evento.duração entre 2 horas e 4 horas.	4,0	Serviço	R\$ 2.630,00	R\$ 10.520,00
26	LOCAÇÃO DE PIPOCA COM MATERIAL E OPERADOR INCLUSO - locação de carro de pipoca com material incluso e responsável disponível no local sendo um para fazer as pipocas e outro para servir, garantindo a execução do serviço por no minimo 1 horas de evento.sendo que o serviço ocorre com preparo e distribuição de	12,0	Serviço	R\$ 668,33	R\$ 8.019,96





	forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado(1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. capacidade para servir 300 sacos de pipocas.				
27	LOCAÇÃO DE CARRO DE ALGODÃO DOCE COM MATERIAL E OPERADOR INCLUSO - locação de carro de algodão doce com material incluso e responsável disponível no local para a execução do serviço por no mínimo 01 hora de evento, algodão doce feito na hora, servido por pessoal uniformizado (1 funcionário para operar a máquina e servir) com todo o material necessário. algodão doce produzido com açúcar cristal em palitos de bambu com acabamento redondo no tamanho mínimo de 30 cm. com capacidade de servir até 300 sacos unidades.	12,0	Serviço	R\$ 616,67	R\$ 7.400,04
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE - prestação de serviços na locação de carrinho de algodão doce, com material incluso para 500 algodão doce prontos e coloridos, responsável disponível no dia do evento para execução do serviço. duração de duas horas no mínimo e no máximo 4 horas.	6,0	Serviço	R\$ 835,00	R\$ 5.010,00
30	LOCAÇÃO DE CARRO DE PIPOCA DOCE COM MATERIAL INCLUSO E	10,0	Serviço	R\$ 3.516,67	R\$ 35.166,70





	RESPONSÁVEL DISPONÍVEL - locação de carro de pipoca doce, com material incluso e responsável disponível no local sendo um para fazer as pipocas e outro para servir, garantindo a execução do serviço por no mínimo entre 2 horas e 4 horas de evento. sendo que o serviço ocorre com preparo e distribuição de forma gradual, sendo: carrinho com proteção, fogareiro e gás, para preparo de pipoca com os seguintes ingredientes: óleo vegetal, açúcar, milho de pipoca tipo 1, classe amarela e sal de cozinha refinado, acondicionado s em embalagens individuais de papel na cor cinza, no tamanho mínimo de 10 x 12cm, seguindo todas as exigências da vigilância sanitária, incluindo pessoal uniformizado (1 operador da máquina e um para servir), despesas com transporte, mobilização, desmobilização, mão de obra, hospedagem, alimentação, se necessário. capacidade para servir 300 sacos de pipoca.				
31	LOCAÇÃO DE CARRINHO/BARRAQUINHA DE CHURROS - locação de carrinho/barraquinha de churros. a) estrutura: para os serviços de produção e distribuição de churros fritos na hora, com aproximadamente 16 cm de comprimento, 2,5 cm de diâmetro e furo central, recheados com chocolate ou doce de leite. b) incluindo todos os insumos necessários à produção e distribuição, como: açúcar, farinha de trigo, óleo, recheio, canela, utensílios, embalagens, equipamentos, máquinas e demais itens indispensáveis à execução do serviço. c) a contratada deverá disponibilizar estrutura suficiente para o preparo dos churros de forma	10,0	Serviço	R\$ 3.516,67	R\$ 35.166,70





continua por 2 horas e no mínimo 4 horas de evento. capacidade para servir 300 pessoas				
Valor total estimado do lote: R\$ 146.726,76				

LOTE VI					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
32	ALUGUEL DE CADEIRA DE PLÁSTICO - aluguel de cadeira de plástico sem braço medindo em media 89x44	5800	Unidade	R\$ 3,60	R\$ 20.880,00
33	ALUGUEL DE MESAS - aluguel de mesa de plástico medindo em media 70x70	1050	Unidade	R\$ 7,05	R\$ 7.402,50
Valor total estimado do lote: R\$ 28.282,50					

LOTE VII					
Seq	Item	Quantidade	Unidade	V. Ref. Unit.	V. Ref. Total
34	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE - serviço de decoração de ambiente para evento de pequeno porte com quantidade de até 200 pessoas, com temas a serem definidos de acordo com a necessidade da secretaria.	20,0	Serviço	R\$ 916,67	R\$ 18.333,40
35	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE - serviço de decoração de ambiente para evento de médio porte com quantidade minima de 200 pessoas, com temas a serem definidos de acordo com a necessidade da secretaria.	20,0	Serviço	R\$ 1.500,00	R\$ 30.000,00
36	SERVIÇO DE DECORAÇÃO PARA EVENTO DE GRANDE PORTE - serviço de decoração de ambiente para evento de grande porte com quantidade minima de 500 pessoas, com temas a serem definidos de acordo com a	15,0	Serviço	R\$ 2.190,00	R\$ 32.850,00





necessidade da secretaria.				
Valor total do lote: R\$ 81.183,40				

1.2 - Os valores acima são apenas uma ESTIMATIVA de gasto referenciada num estudo de demanda de Eventos de necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, assim, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) 2026, conforme consta das informações básicas desse TR.

3 - DA JUSTIFICATIVA:

A contratação dos itens apresentados encontra respaldo no Calendário Anual de Ações e Eventos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, voltado à execução de ações e atividades dos programas, serviços e projetos inseridos na Proteção Social Básica, especialmente no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e no Programa Primeira Infância no SUAS (CRIANÇA FELIZ), considerando a realização contínua de atividades socioassistenciais ao longo de todo o exercício.

Os eventos realizados durante o ano, como o projeto “Brincar na Praça” (mensal), o Forró da Pessoa Idosa (mensal), o Dia das Crianças, o Natal das Crianças, o Dia das Mães, o Dia dos Pais, a Confraternização de Natal das Crianças, Adolescentes e Idosos, a comemoração da Páscoa do SCFV e do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz, os encontros mensais com o grupo de gestantes, o Dia da Mulher, o CRAS nas comunidades, além de conferências, palestras e campanhas socioeducativas como Janeiro Branco (saúde mental), Maio Laranja (combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes), enfrentamento à violência contra a pessoa idosa, Agosto Lilás (violência contra a mulher), Setembro Amarelo, Outubro Rosa, campanhas de conscientização sobre o autismo, racismo e trabalho infantil, entre outras demandam estrutura adequada para atender com qualidade, segurança e organização o público participante.

O calendário anual evidencia a necessidade permanente de estrutura, organização e suporte logístico para a realização de eventos temáticos, campanhas educativas, datas comemorativas e ações comunitárias desenvolvidas junto a crianças, adolescentes, idosos, mulheres, pessoas com deficiência e famílias em situação de vulnerabilidade social.

Observa-se a programação contínua de diversas ações ao longo dos 12 meses do ano, tais como:

Brincar na Praça – mensal;
Forró da Pessoa Idosa – mensal;
Encontro com o Grupo de Gestantes – mensal;
Janeiro Branco – atividades voltadas à saúde mental, cultura de paz e convivência comunitária;
Fevereiro – Carnaval do SCFV e Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência;
Março – ações alusivas ao Dia Internacional da Mulher, juventude e inclusão social;





Abril Azul – conscientização sobre o autismo e ações do SCFV;
Maio – Dia das Mães e campanha de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes;
Junho – festas juninas do SCFV, combate ao trabalho infantil e ações ambientais;
Julho – ações voltadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente e fortalecimento de vínculos;
Agosto Lilás – enfrentamento à violência contra a mulher;
Setembro Amarelo – prevenção ao suicídio e inclusão da pessoa com deficiência;
Outubro Rosa – Semana do Bebê, Dia das Crianças e atividades intergeracionais;
Novembro – Consciência Negra e enfrentamento à violência contra a mulher;
Dezembro – festas natalinas do SCFV, confraternizações e ações voltadas às famílias.

Dessa forma, os itens solicitados — como locação de som, palco, iluminação, brinquedos recreativos, decoração, carrinhos temáticos (pipoca, algodão doce, picolé, sorvete e cachorro-quente), pintura facial, fantasias, mesas, cadeiras, grades de isolamento, tendas, estruturas metálicas, entre outros serviços correlatos — mostram-se indispensáveis para garantir infraestrutura adequada, acessibilidade, segurança, acolhimento e participação popular nas atividades programadas.

Ressalta-se que tais eventos integram as estratégias de prevenção de riscos sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania, convivência social e desenvolvimento infantil, estando alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Assim, a previsão constante no calendário anual justifica plenamente a contratação estimada dos itens, considerando a recorrência das ações, a diversidade dos públicos atendidos e a necessidade de assegurar qualidade na execução das atividades institucionais ao longo de todo o ano.

Conclui-se, portanto, que a contratação é plenamente justificada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de interesse público, mostrando-se indispensável para assegurar a execução regular do Calendário Anual de Ações e Eventos, garantindo a efetividade das políticas públicas de assistência social, a adequada prestação dos serviços à população e o fortalecimento das ações de proteção social básica desenvolvidas pelo Município de Jaguaribara/CE

3.1 – DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata o art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão;

3.1.2. Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado;

3.1.3. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente para a(s) Secretaria(s), devido à entrega parcelada do objeto, e devido à natureza do objeto e a dinâmica e imprevisibilidade dos fornecimento em tela, conforme disposto na Lei 14.133/2021, Artigo 3º do Decreto 11.462 de 31 de Março de 2.023 e §1º do Artigo 73 do Decreto Municipal 651 de 09 de Maio de 2024.

3.1.4. O uso do Sistema de Registro de Preços proporciona maior flexibilidade para o atendimento de eventos recorrentes, sem obrigar a Administração a realizar nova licitação para cada demanda, desde que os itens estejam adequadamente especificados e registrados.

3.1.5. A adoção do SRP é especialmente pertinente para objetos cuja necessidade é frequente e cuja demanda é variável, permitindo contratações parceladas e sucessivas, conforme o calendário de atividades e a disponibilidade orçamentária.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



3.2. Justificativa Da não publicação da Intenção de Registro de Preços (IRP): Nos termos do art. 86, §1º da Lei nº 14.133/2021, “o procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante”.

3.2.1. Muito embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante. No caso em tela, o Sistema/Plataforma Eletrônica de Contratação, faz um comunicado interno a todas secretarias do Município acerca da sua intenção ou não da participação no Registro de Preços.

3.2.2. Ademais, a publicação do IRP ao invés do comunicado via sistema, poderia tornar o processo mais lento, o que poderia comprometer a missão institucional do órgão, uma vez que o objeto em tela, geralmente requer longos prazos para entrega, adicionar a isso a publicação da IRP, que impõe um prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis, poderia implicar em retardamento desnecessário a administração.

O comprometimento da celeridade, e as especificidades da contratação, na opinião do Ilustre Ronny Charles no Livro Lei de Licitações Públicas Comentadas 12ª Edição, seria uma das justificativas para a não publicação do IRP:

“Segundo §1º do Artigo 86, o procedimento previsto no **caput** este artigo será dispensado quando o órgão ou entidade gerenciadora for único participante, É uma regra esdrúxula, que ignora a realidade das contratações pública. Diversos outros fatores podem tornar a publicação do IRP desvantajosa e esta análise deve ser feita caso a caso.

Diversos motivos podem justificar a não publicação da Intenção de registro de preços, dentre eles: **necessidade da conclusão célere do procedimento; especificidade da contratação;** dificuldades operacionais; experiências anteriores negativas com o uso do IRP, entre outros”. Grifo nosso.

3.2.3. Corroborando com o ensinamento acima, o § 1º, do Art. 78 do Decreto 651 de 09 de Maio de 2024 assim determina:

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o Poder Executivo for o único contratante.

3.2.4. Assim, **dispensa da etapa da IRP**, justifica-se, conforme prerrogativa legal, garantindo maior agilidade ao processo, sem comprometer a legalidade ou a transparência da contratação. Destaca-se que todas as etapas subsequentes do Registro de Preços seguirão rigorosamente os preceitos estabelecidos pela legislação vigente, especialmente quanto à ampla concorrência, igualdade de condições entre os licitantes, publicidade dos atos e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

4 - OBJETIVOS:

4.1. Atender a demanda de eventos estabelecidos no Calendário Anual de Ações e Eventos da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, voltado à execução de ações e atividades dos programas, serviços e projetos inseridos na Proteção Social Básica, especialmente no PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família) e no Programa Primeira Infância no SUAS (CRIANÇA FELIZ), considerando a realização contínua de atividades socioassistenciais ao longo de todo o exercício;

4.2. Por em prática as estratégias de prevenção de riscos sociais, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da cidadania, convivência social e desenvolvimento infantil, estando alinhados às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

4.3. Atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas para a execução do calendário anual de ações socioassistenciais do município, assegurando qualidade, segurança, inclusão, participação popular e efetividade das políticas públicas desenvolvidas pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social de Jaguaribara;

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO: (INCISO III DO § 1º DO ART. 18 DA LEI 14.133/2021).

5.1. Os Requisitos de Contratação serviços foram especificados conforme as necessidades das diversas unidades gestoras, encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser





disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

5.2 NATUREZA: Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5.3 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.3.1 Da qualificação do Prestador de Serviços:

5.3.1. Dos Requisitos de Qualificação Técnica para seleção da futura contratada:

5.3.1.1. Deverão ser fixados requisitos técnicos de qualificação técnica para fins de seleção do futuro contratado, como também para contratação da equipe profissional de execução dos serviços, objetivando garantir a qualidade mínima necessária na execução do contrato.

5.3.2. Técnico-operacional

5.3.2.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.3.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

5.3.2.3. Para fins da comprovação de que trata este sub-item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21 que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação

5.3.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

5.3.2.4. A indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

5.3.3. A contratada deverá ser cadastrada no Ministério do Turismo, como determina o art. 22 da Lei 11.771/2008 e no art. 18 do Decreto nº 7.381/2010 e apresentar registro/inscrição válida.

5.4. Da execução do objeto:

a) LOCAIS DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados no âmbito territorial do Município de Jaguaribara/CE, em locais previamente definidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, podendo compreender praças públicas, logradouros, espaços institucionais, áreas abertas ou fechadas, zonas urbanas e rurais, conforme a natureza e a necessidade de cada evento.

a.1) A definição do local específico para cada evento será formalizada por meio de ordem de serviço, acompanhada das informações necessárias à adequada execução, incluindo tipo de evento, porte estimado, data, horário e características do espaço.

a.2) A contratada deverá dispor de logística própria para transporte, montagem e operação dos equipamentos e estruturas em qualquer local indicado pela Administração, dentro dos limites territoriais do Município.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



a.3) Condições Gerais de Execução: Os serviços serão executados sob demanda, conforme programação de eventos definida pela Secretaria, não havendo obrigatoriedade de contratação de quantitativos mínimos, respeitando-se os limites e condições estabelecidos no termo de contrato.

a.3.1) A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução dos eventos, incluindo transporte, montagem, testes, operação assistida, manutenção durante o evento, desmontagem e retirada completa dos equipamentos e estruturas.

a.4) Prazos de Execução:

a.4.1) Prazo para mobilização inicial: A contratada deverá iniciar a mobilização dos recursos necessários no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço, salvo situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração.

a.4.2) Prazo para montagem: A montagem completa das estruturas e instalação dos equipamentos deverá ser concluída com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, possibilitando a realização de testes operacionais e validação pela fiscalização.

a.4.3) Prazo de execução durante o evento: A contratada deverá assegurar a operação contínua e assistida de todos os serviços durante todo o período de realização do evento, incluindo suporte técnico imediato para solução de intercorrências.

a.4.4) Prazo para desmontagem: A desmontagem deverá ser iniciada imediatamente após o encerramento do evento e concluída no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, salvo disposição diversa definida pela Administração em razão das características do evento.

a.4.5) Fiscalização e Recebimento

a.4.5.1) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, ao qual caberá verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

a.4.5.2) O recebimento dos serviços ocorrerá mediante verificação da execução adequada de todas as etapas previstas, incluindo montagem, operação e desmontagem, podendo a Administração recusar serviços que não atendam às condições estabelecidas.

a.6) Responsabilidade pela Execução

e.6.1) A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto: ao transporte e logística dos equipamentos; à disponibilização de mão de obra qualificada; à segurança das estruturas e instalações; ao cumprimento dos prazos estabelecidos; à reparação de eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

5.5. VISTORIA: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO: O licitante contratado sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais poderá subcontratar parte do objeto desta licitação. Ao celebrar com o terceiro a quem subcontratar, o contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com a Prefeitura Municipal e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade.

A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a Prefeitura Municipal, mesmo que tenha havido apresentação de empresa e/ou pessoa física a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art. 122, §3º, Lei nº 14.133/21).

5.7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO: Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

5.8. JUSTIFICATIVAS PARA NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

5.8.1. Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

5.8.1.1. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

5.8.1.2. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

5.8.1.3. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

5.8.1.4. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de Jaguaribara, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

5.8.1.5. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/2021 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

5.8.1.6. O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública," conforme é vislumbrado no artigo 11º da Lei n. 14.133/2021.

6- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO: A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/202.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderão ser prorrogados nos moldes dos artigos 106 e 107 desta mesma lei.

7.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

7.2. Condições de Execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura e publicação do contrato no PNCP ou em diário oficial do órgão ou da Emissão da Ordem de Serviços, se tratando da hipótese prevista no art. 176, parágrafo único da lei 14.133/21;

7.2.1.2. Os **serviços de realização de eventos**, serão executados no âmbito territorial do Município de Jaguaribara/CE, em locais previamente definidos pela Secretaria do Trabalho e Assistência Social, podendo compreender praças públicas, logradouros, espaços institucionais, áreas abertas ou fechadas, zonas urbanas e rurais, conforme a natureza e a necessidade de cada evento.

7.3. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.3.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência, na forma do § 1º do artigo 82 do Decreto Municipal de 651 de 09 de Maio de 2024.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.





8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria Contratante do Município de Jaguaribara, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado do recebimento do documento.

9.1.2. **Obs.** Os valores acima são apenas uma ESTIMATIVA de gasto referenciada num estudo de demanda de Eventos de necessidade da Secretaria do Trabalho e Assistência Social do Município de Jaguaribara, assim, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



Administração, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da Administração, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.

9.2. Recebimento do serviço

9.2.1. Os serviços serão recebidos **PROVISORIAMENTE**, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante relatório de execução dos serviços de forma detalhada, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.1.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela do mês a ser paga.

9.2.1.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2.1.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.2.1.4. O fiscal setorial do contrato, quando for o caso, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

9.2.2. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.2.2.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do [art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021](#).

9.2.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.2.3. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.2.4. Os serviços serão recebidos **DEFINITIVAMENTE** no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.2.4.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.2.4.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

9.2.4.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.2.4.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor mensal exato.

9.2.4.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2.8. Liquidação

9.2.8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.8.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021](#).

9.2.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.2.8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores e após junto ao cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) após a sua integralização.

9.2.9. Prazo de pagamento:

9.2.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2.10. Forma de pagamento:

9.2.10.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicada pelo contratado quando da emissão da nota fiscal de serviços.

9.2.10.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.10.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.10.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3. Reajuste

9.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **17/08/2026**, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços.

9.3.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IGP-M/FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



9.3.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.3.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.3.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.3.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.3.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O Órgão gerenciador será a(o) Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

10.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

I - Os quantitativos e os saldos;

II - As solicitações de adesão; e

III - O remanejamento das quantidades.

10.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 86 e 87 do Decreto Municipal nº 651/2024):

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

10.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. A contratação será por 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021 e poderão ser prorrogados nos moldes dos artigos 106 e 107 desta mesma lei.

10.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 86 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIOGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



10.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo dos itens do instrumento

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

11.1. O prestador do serviço será selecionado por meio da realização de procedimento de **Pregão Eletrônico**, para Registro de Preços nos termos especificados no Inciso XLI do Artigo 6º, por meio de Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Inciso XLV do Artigo 6º e Artºs 82 a 86, ambos da Lei de Licitações (14.133/21), e com julgamento por **“menor preço”**.

11.2. Previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Lista de fornecedores penalizados, mantido pela Prefeitura Municipal de Jaguaribara.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive, por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.2.1. Caso conste na consulta de situação do interessado a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.2.4. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada no sistema provedor da licitação eletrônica, nos documentos por ele abrangidos.

11.2.5. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante no sistema provedor da licitação eletrônica, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

11.2.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.2.7. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.2.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.3. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, na forma prevista abaixo.

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Habilitação jurídica:

A). Representante legal: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

B). Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



C). Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

D). Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

E). Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

F). Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

G). Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

H). Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764/1971](#).

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II- Habilitação fiscal, social e trabalhista

A). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

B). Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

D). Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

E). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

F). Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

G). Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

H). Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#). – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

I) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicado a empresa.

J). O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTANDO A CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



III - Qualificação Econômico-Financeira

III.1) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

III.1.1). Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

III.2) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no órgão competente, comprovando: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), acompanhados dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, esses devidamente registros no órgão competente;

III.2.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

III.2.2) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

III.2.3) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

III.2.4) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

IV - Qualificação Técnica:

IV.1. Técnico-operacional

IV.1.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

IV.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

IV.1.3. Para fins da comprovação de que trata este sub-item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados ou em andamento, na forma prevista no art. 67, § 1º, § 2º, Lei nº 14.133/21 que comprove a execução de serviços de características técnicas semelhantes às do objeto da presente contratação

IV.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

IV.1.4. A indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de declaração formal, e relação explícita da sua disponibilidade.

V – Outras exigências:

V.1 - Declarações complementares: A proponente deverá declarar em documento único;

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA



- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Jaguaribara ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021);
- h) Declara que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.
- IV.1.1 - A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

VI - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:

- A) As MICROEMPRESAS, ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão apresentar comprovação de enquadramento em um dos regimes, para que possa ter o benefício do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, junto aos documentos de habilitação.
- B) Será exigida a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que esta apresente alguma restrição. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial se dará no momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, consoante o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- C) Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- D) Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- E) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- F) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 646.600,29 (seiscentos e quarenta e seis mil e seiscentos reais e vinte e nove centavos.)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 1.1. deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

13 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:





13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária vigente;

13.2. A Disponibilidade Orçamentária será exigida apenas no ato da Contratação

13.3 A (as) dotação (ões) relativa (as) aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
RAIMUNDA DIÓGENES SALDANHA
DATA: 01/09/2026
AVANÇADA